



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

**ATO Nº 45, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam, que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, 7 de outubro 2022; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.000533/2020-56 o contido no Despacho Simples CGPRO (SEI 0484291), no Despacho Simples DICOL (SEI 0484498) e a orientação da Procuradoria Federal junto à Sudam feita por meio da Nota Jurídica nº. 0004/2022/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0484279),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar *Ad Referendum* da Diretoria Colegiada a celebração do Termo de Extinção do Convênio nº 906772/2020, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, localizada no Estado do Acre, cujo objeto é a extinção do respectivo convênio, com fundamento no PAE - Parecer de Análise de Engenharia (SEI 0481140) e base no Parecer Jurídico Referencial nº. 01/2022/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0482941).

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Superintendente substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 20/12/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0485369** e o código CRC **D83C0ACE**.